



## DESPACHO N.º 53/P

### Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências no Vereador Diogo Gomes

1 - Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em ponderação o consignado nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e o conteúdo da delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal de Santarém no seu Presidente em 26 de outubro de 2021, delego no Sr. Vereador **Diogo Francisco Russo Gomes** as minhas competências próprias e subdelego as que me estão atribuídas, **nas tardes dos dias 31 de janeiro e 1 de fevereiro.**

1 – Nos termos e ao abrigo da alínea a) do artigo 45.º do CPA, estão excluídas do número anterior as seguintes competências:

- a) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- b) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- c) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;
- d) Convocar as reuniões extraordinárias;

2 – Publicite-se.

Edifício sede do Município de Santarém, em 30 de janeiro de 2023